

PROCESSO Nº 23398.000616/2018-05

CONTRATO Nº 04/2018 – FOZ DO IGUAÇU

ADITIVO Nº 04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018 – FOZ DO IGUAÇU QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS FOZ DO IGUAÇU E SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA O CAMPUS FOZ DO IGUAÇU DO IFPR

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158396, CAMPUS FOZ DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.652.179/0003-87**, com sede na Avenida Paraná, 780, Bairro Itaipu A, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral do Campus Foz do Iguaçu, **ANDERSON COLDEBELLA**, nomeado pela Portaria nº 1660, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, portador da matrícula funcional nº 1651045, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: a SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.301.568/0001-69**, sediada na Rua Massud Amin 68, Centro, Cornélio Procopio/PR, representado por **REGINALDO FRANCISCO DA SILVA**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23398.000616/2018-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018-Foz do Iguaçu, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes para o campus Foz do Iguaçu do IFPR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 04/2018-Foz do Iguaçu, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/07/2022 a 05/07/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 1.1.2. REPACTUAR os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho PR326/2021, registrado no MTE no dia 02/02/2021 sob o nº MR004907/2021, com data base em 01/02/2021, e no Decreto Municipal nº 29.217/2021, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Foz do Iguaçu, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato;
- 1.1.3. REPACTUAR os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho PR321/2022, registrado no MTE no dia 22/02/2022 sob o nº MR006676/2022, com data base em 01/02/2022, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato;
- 1.1.4. REAJUSTAR os valores dos utensílios e materiais de limpeza, calculado de acordo com o índice IPCA, no importe de 6,09933%, conforme Cláusula Sexta do contrato, com efeitos a partir de 01/04/2021; e
- 1.1.5. REAJUSTAR os valores dos utensílios e materiais de limpeza, calculado de acordo com o índice IPCA, no importe de 11,29932%, conforme Cláusula Sexta do contrato, com efeitos a partir de 01/04/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação passará de R\$ 27.722,15 (vinte e sete mil setecentos e vinte e dois e quinze centavos) para R\$ 35.752,03 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos), e o valor anual passará de R\$ 332.665,80 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) para R\$ 429.024,36 (quatrocentos e vinte e nove mil vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/158396

Fonte de Recursos: 81000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.37.02

Plano Interno: LFUNCP0100N

Nota de Empenho: 2022NE000004

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
ANDERSON COLDEBELLA:91357799934 Assinado de forma digital por ANDERSON COLDEBELLA:91357799934 Dados: 2022.06.22 07:52:24 -03'00'	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA:57646783900 Assinado de forma digital por REGINALDO FRANCISCO DA SILVA:57646783900 Dados: 2022.06.21 14:44:11 -03'00'
ANDERSON COLDEBELLA Diretor Geral do Campus Foz do Iguaçu Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA Representante Legal Setta Serviços Terceirizados Ltda.